

CONTRATO Nº 00 24 /2019 - GABPREF
PROCESSO Nº P070366/2019

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE SOBRAL E A
EMPRESA MANOEL ARAGÃO MUNIZ -
ME, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O
FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, através do Gabinete do Prefeito situado na Rua Viriato de Medeiros, 1.250 – Centro – Sobral – CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37 doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Chefe do Gabinete do Prefeito, **Sr. David Gabriel Ferreira Duarte**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 99010322581/SSPCE, e do CPF nº 657.132.223-49, residente e domiciliada (o) em Sobral (CE), e a empresa **MANOEL ARAGÃO MUNIZ - ME**, com sede na Rua Francisco Rodrigues de Farias, 548 – Centro, Varjota - CE, Fone: (88) 99203.4769, inscrita no CNPJ sob o nº 13.037.358-0001-30, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr. MANOEL ARAGÃO MUNIZ**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2005031049836 SSP/CE e do CPF nº 092.251.103-91, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 055/2019, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 055/2019, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios (café, açúcar e água mineral), para atender as necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Sobral/CE, conforme as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

3.2. Do (s) Itens (s) contratado (s):

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	PREÇO UNT.	PREÇO TOTAL
4	AGUA MINERAL, NATURAL DA FONTE, SEM GAS, CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADA EM GARRAFAO RETORNAVEL EM PLASTICO RESISTENTE, POLIPROPILENO OU POLICARBONATO, TRANSPARENTE COM NITIDA VISIBILIDADE, SEM MANCHAS, SEM ODOR, SEM FUIROS OU MICROFUIROS, SEM FISSURAS, SEM AMASSO, LACRADO COM TAMPA, ROTULO INTACTOS COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DO ENVASE, VALIDADE, CARACTERISITICAS FISICO-QUIMICAS NOME DA FONTE, NOME DA EMPRESA ENGARRAFADORA, CNPJ, Nº DO REGISTRO MINIST. DA SAUDE, GARRAFAO 20.0 LITRO. COTA PRINCIPAL.	GARRAFAO	1.012	R\$ 5,25	R\$ 5.313,00
5	AGUA MINERAL, NATURAL DA FONTE, SEM GAS, CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADA EM GARRAFAO RETORNAVEL EM PLASTICO RESISTENTE, POLIPROPILENO OU POLICARBONATO, TRANSPARENTE COM NITIDA VISIBILIDADE, SEM MANCHAS, SEM ODOR, SEM FUIROS OU MICROFUIROS, SEM FISSURAS, SEM	GARRAFAO	338	R\$ 5,25	R\$ 1.774,50

	AMASSO, LACRADO COM TAMPA, ROTULO INTACTOS COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DO ENVASE, VALIDADE, CARACTERISITICAS FISICO-QUIMICAS NOME DA FONTE, NOME DA EMPRESA ENGARRAFADORA, CNPJ, Nº DO REGISTRO MINIST. DA SAUDE, GARRAFAO 20.0 LITRO. COTA RESERVADA.				
VALOR TOTAL:					R\$ 7.087,50

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ 7.087,50 (sete mil, oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

5.2. O preço é fixo e irredutível.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do Gabinete do Prefeito e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: **02.01.04.122.0116.2.045.3.3.90.30.00.**

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.



8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Prefeitura de Sobral, localizado à Rua Viriato de Medeiros, 1250 – Centro, Sobral – CE, 62011-060, Almojarifado Central, de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 16:00, de segunda à sexta.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários,

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do Município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 17 de outubro de 2019.



David Gabriel Ferreira Duarte
MUNICÍPIO DE SOBRAL
CONTRATANTE



MANOEL ARAGÃO MUNIZ
MANOEL ARAGÃO MUNIZ - ME
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____

RG:

RG:

CPF:

CPF:



Tércio Machado Alves
OAB 30.104
Assessor Jurídico - GAB. REF.
Prefeitura de Sobral/CE

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, quinta-feira, 24 de outubro de 2019

Ano III, Nº 661

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 00023/2019 - GABPREF / PROCESSO Nº P040836/2018 - O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio do Gabinete do Prefeito, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situado à Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Centro, Sobral - CE, CEP nº 62011-060, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete o Sr. David Gabriel Ferreira Duarte, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa COMERCIAL DE ALIMENTOS E PAPELARIA UBAJARA LTDA, com sede na rua Manoel Miranda - 261 CEP: 62.350-000, Ubajara/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 03.336.946/0001-11, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sra. GERALDINA DOS SANTOS SOUSA, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Aquisição de material de limpeza, produtos de higienização, material químico, utensílios e equipamentos diversos para atender às necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Sobral/CE por um período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. VALOR: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 582,28 (quinhentos e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 02.01.04. 122.0116.2.045 .3.3.90.30.00. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 176/2018, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. LOCAL, DATA E ASSINATURA: Sobral - CE, 17 de outubro de 2019. SIGNATÁRIOS: David Gabriel Ferreira Duarte - CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO e Geraldina dos Santos Sousa - Representante da CONTRATADA. Tércio Machado Alves - COORDENADOR JURÍDICO DO GABINETE DO PREFEITO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0024/2019 - GABPREF / PROCESSO Nº P070366/2019 - O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio do Gabinete do Prefeito, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situado à Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Centro, Sobral - CE, CEP nº 62011-060, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete o Sr. David Gabriel Ferreira Duarte, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa MANOEL ARAGÃO MUNIZ - ME, com sede na Rua Francisco Rodrigues de Farias, 548 - Centro, Varjota - CE, inscrita no CNPJ sob o nº 13.037.358-0001-30, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. MANOEL ARAGÃO MUNIZ, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisições de gêneros alimentícios (café, açúcar e água mineral), para atender as necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. VALOR: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 7.087,50 (sete mil e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 02.01.04. 122.0116.2.045 .3.3.90.30.00. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 055/2019, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. LOCAL, DATA E ASSINATURA: Sobral - CE, 17 de outubro de 2019. SIGNATÁRIOS: David Gabriel Ferreira Duarte - CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO - Manoel Aragão Muniz - Representante da CONTRATADA - Tércio Machado Alves - COORDENADOR JURÍDICO DO GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0025/2019 - GABPREF / PROCESSO Nº P070366/2019 - O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio do Gabinete do Prefeito, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situado à Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Centro, Sobral - CE, CEP nº 62011-060, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete o Sr. David Gabriel Ferreira Duarte, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa MARILENE DE CARVALHO VASCONCELOS, com sede na Avenida Lair Felix Nunes, 204 - Centro, Tianguá, inscrita no CNPJ sob o nº 35.043.876-0001-08, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sra. MARILENE DE CARVALHO VASCONCELOS, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes. OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios (café, açúcar e água mineral), para atender as necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Sobral/CE por um período de 12 meses, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência deste Edital e na proposta da Contratada. VALOR: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 2.061,00 (dois mil e sessenta e um reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 02.01.04. 122.0116.2.045 .3.3.90.30.00. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 055/2019, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. LOCAL, DATA E ASSINATURA: Sobral - CE, 17 de outubro de 2019. SIGNATÁRIOS: David Gabriel Ferreira Duarte - CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO - Marilene de Carvalho Vasconcelos - Representante da CONTRATADA - Tércio Machado Alves - COORDENADOR JURÍDICO DO GABINETE DO PREFEITO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0026/2019 - GABPREF / PROCESSO Nº P070366/2019 - O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio do Gabinete do Prefeito, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situado à Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Centro, Sobral - CE, CEP nº 62011-060, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete o Sr. David Gabriel Ferreira Duarte, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa NUTRIMESC COMERCIO E SERVIÇO EIRELI, com sede na rua Liberalino Carlos da Silva, 63 - Centro, Eusébio - CE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.596.960/0001-10, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. JOÃO BOSCO DE ARAÚJO, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes. OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios (café, açúcar e água mineral), para atender as necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Sobral/CE por um período de 12 meses, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência deste Edital e na proposta da Contratada. VALOR: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 5.057,00 (cinco mil e cinquenta e sete reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 02.01.04. 122.0116.2.045 .3.3.90.30.00. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 055/2019, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. LOCAL, DATA E ASSINATURA: Sobral - CE, 17 de outubro de 2019. SIGNATÁRIOS: David Gabriel Ferreira Duarte - CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO e Sr. João Bosco de Araújo - Representante da CONTRATADA. Tércio Machado Alves - COORDENADOR JURÍDICO DO GABINETE DO PREFEITO